



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

Lei nº 664, de 25 de agosto de 1973

"Concede subvenção à Casa da Amizade de São Miguel dos Campos e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida à sociedade filantrópica "Casa da Amizade" subvenção anual da quantia de cr\$ - 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Parágrafo único - A subvenção de que trata o artigo primeiro poderá ser paga em duodécimos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 25 de agosto de 1973

HUMBERTO MAIA ALVES

Prefeito

Esta lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos vinte e cinco dias de agosto de 1973

GERALDO DÂMASO SAMPAIO

Secretário